

- c) Os poderes necessários para proceder à constituição de fundos permanentes de dotação de pessoal (ajudas de custo).

2 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pela delegada regional da Cultura do Algarve, no âmbito das competências delegadas no número anterior, desde o dia 17 de Julho de 2004.

21 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria João Espírito Santo Bustorff Silva*.

Biblioteca Nacional

Aviso n.º 2528/2005 (2.ª série). — A Biblioteca Nacional pretende recrutar para os seus serviços (Divisão de Informática), por requisição, ou para os seus quadros, por transferência, um especialista de informática de grau 1, 2 ou 3, com vínculo prévio à função pública.

Os pretendentes deverão apresentar requerimento dirigido à Biblioteca Nacional, indicando a carreira e categoria que integram, bem como o *curriculum vitae* e a declaração de funções do serviço a que pertencem, a enviar para o endereço abaixo indicado.

Ao profissional que venha a ser admitido serão asseguradas as regalias inerentes à carreira em que seja integrado. As funções a desempenhar enquadram-se no contexto da infra-estrutura e serviços informáticos da Biblioteca Nacional, englobando administração de redes informáticas e serviços de apoio aos utilizadores gerais, à Biblioteca Nacional Digital e à PORBASE — Base Nacional de Dados Bibliográficos.

Os requerimentos de candidatura são dirigidos à Direcção de Serviços de Administração Geral, Biblioteca Nacional, sita no Campo Grande, 83, 1749-081 Lisboa, com referência ao presente anúncio, no prazo de 10 dias úteis.

24 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

Delegação Regional da Cultura do Algarve

Despacho n.º 5314/2005 (2.ª série). — Por despacho da delegada regional da Cultura do Algarve de 24 de Fevereiro de 2005 e do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica de 21 de Fevereiro de 2005:

Maria Lourenço Gomes, técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista — autorizada, em regime de requisição, a integrar a equipa de apoio à estrutura de missão Faro, Capital Nacional da Cultura de 2005, a partir de 1 de Março de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Delegada Regional, *Manuela Barros Moura*.

Delegação Regional da Cultura do Centro

Despacho n.º 5315/2005 (2.ª série). — Por despacho da delegada regional de 25 de Fevereiro de 2005:

Maria Filomena da Conceição Amaro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do mesmo quadro, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Delegada Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho (extracto) n.º 5316/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 da directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, foi concedida a equiparação a bolseiro no País, sem vencimento, à técnica superior de 1.ª classe Eva Maria Von Keemnitz, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Aviso (extracto) n.º 2529/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, com referência ao ano de 2004.

Ao abrigo do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo.

5 de Fevereiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula de Andrade*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 5317/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 da vice-presidente deste Instituto, por delegação, obtida a anuência do serviço de origem:

Cesaltina Maria Nabeiro da Piedade, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — nomeada por transferência, para lugar de idêntica categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Coimbra deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

Despacho n.º 5318/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 da vice-presidente deste Instituto, por delegação, obtida a anuência do serviço de origem:

Fernando Maia Pinto, assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Arqueologia — autorizado o destacamento, pelo período de um ano, para exercer funções na Direcção Regional do Porto deste Instituto.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

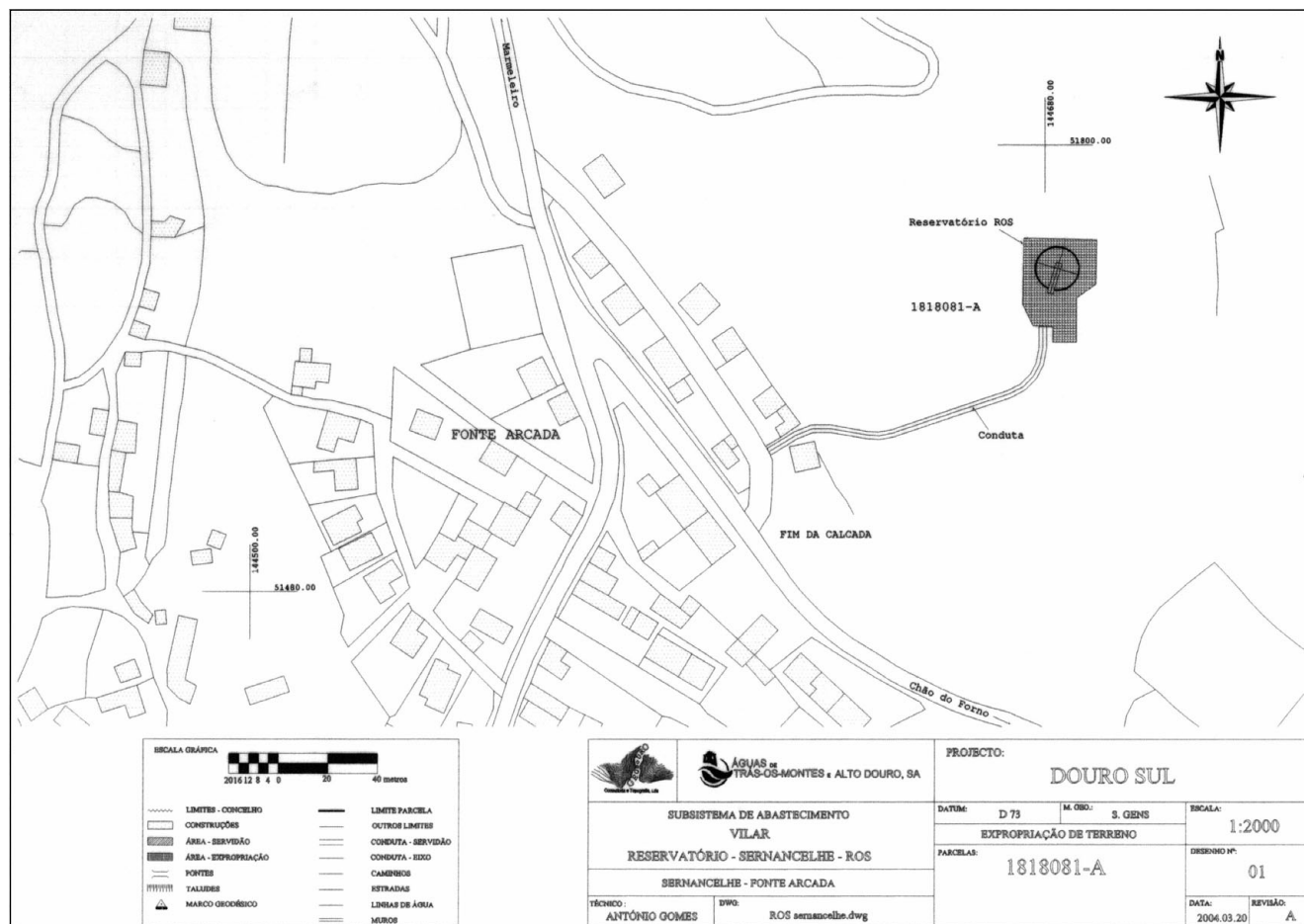
Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5319/2005 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 57/DSJ, de 14 de Fevereiro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno, identificada na ficha e planta anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessária à execução da obra de construção do reservatório ROS de Sernancelhe — Subsistema de abastecimento de água de Vilar, parte integrante do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver no município de Sernancelhe, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais da parcela de terreno abrangida pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

11 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.



Mapa de expropriação
Subsistema de abastecimento de água de Vilar — Reservatório de Semancelhe

Concelho: Semancelhe.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1818081-A	Proprietário: Junta de freguesia de Fonte Arcada, Fonte Arcada, 3640-110 Semancelhe. Representante: presidente da junta de freguesia.	Fonte Arcada	Rústico-396	Omisso	Norte: caminho e outros Sul: Herdeiro de António de Jesus Machado. Este: Maria da Luz e outros Oeste: estrada	Zona não urbanizável	958

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Resolução n.º 2/2005/M (2.ª série). — A Assembleia Municipal do Funchal aprovou, em 29 de Junho de 2004, sob proposta da Câmara Municipal, o estabelecimento de medidas preventivas para a área a abranger pela elaboração do Plano de Pormenor da Penha de França, Caminho dos Saltos.

As medidas preventivas foram elaboradas pela Câmara Municipal e submetidas à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril.

Atendendo a que o estabelecimento das presentes medidas preventivas se destina a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano e, nomeadamente, a evitar intervenções pontuais que impeçam ou dificultem o estudo integrado da zona a sujeitar a plano de pormenor, foram as mesmas objecto de parecer favorável da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

Considerando a legislação que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e posteriores alterações, nomeadamente o disposto no seu artigo 109.º, n.º 3, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2001/M, de 20 de Abril, e a orgânica do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro, resolve o Conselho do Governo, sob proposta do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

1 — São ratificadas as medidas preventivas, a vigorar pelo prazo de dois anos, para a área a sujeitar à elaboração do Plano de Pormenor da Penha de França, Caminho dos Saltos, cujo Regulamento e planta de delimitação fazem parte integrante da presente resolução, ficando os respectivos originais arquivados na Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

2 — Mais resolve proceder à respectiva publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira e no *Diário da República*.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Governo Regional da Madeira, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Regulamento das medidas preventivas do Plano de Pormenor da Penha de França, Caminho dos Saltos

Artigo 1.º

Objectivos

O estabelecimento de medidas preventivas destina-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer a execução do futuro Plano de Pormenor da Penha de França, Caminho dos Saltos.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

Estabelecem-se medidas preventivas sobre a área delimitada na planta anexa, onde decorre a elaboração do Plano de Pormenor da Penha de França, Caminho dos Saltos, conforme deliberação municipal do dia 29 de Outubro de 2003.

A área de intervenção está classificada pelo PDM no espaço urbano segundo as classes de espaço e compreende as seguintes zonas e categorias: secção XII, zonas verdes urbanas, categoria de zona verde urbana de protecção, segundo o disposto no artigo 70.º; secção XII, zonas verdes urbanas, categoria de quintas e outras zonas verdes privadas, segundo o disposto no artigo 73.º; secção II, zona mista habitacional e terciária, segundo o disposto nos artigos 24.º, 25.º, 26.º e 27.º; secção III, zonas habitacionais, subsecção II, zonas habitacionais de média densidade, segundo o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 35.º; secção III, zonas habitacionais, subsecção III, zonas habitacionais de baixa densidade, segundo os artigos 36.º e 37.º.

Artigo 3.º

Âmbito material

1 — Ficam proibidas, na área referida no número anterior, as seguintes acções:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
- b) Obras de construção civil, recuperação, ampliação, alteração e reconstrução;